

* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	86.342.743	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	21.102.650	-
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	65.240.093	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	309.848.982	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (IIa + IIb)	309.848.982	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.997.163.000	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,87	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 LRF) - 6%	479.829.780	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	455.838.291	

FONTE: SIAFEM - Relatórios Consolidados do TJE e Justiça Militar em 26/01/2010

NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV

* Republicado por Incorreção

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

LRF,art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
* Despesa Total com Pessoal - DTP	309.848.982	3,8745
Limite Máximo (inciso I, II, e III, art.20 da LRF) (6%)	479.829.780	6,0000
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,7 %)	455.838.291	5,7000
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	136.958.800

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

- Conforme Relatórios de 15/01/2009

* Republicado por Incorreção

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente



RESENHA DE PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72858

PORTARIA Nº 0117 /2010/PRES/TCM, DE 02/02/2010

Determinar o cadastramento do seguinte Convênio: Convênio nº 001/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ/PMB e a ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA – ESAMAZ.

PORTARIA Nº 0118 /2010/PRES/TCM, DE 02/02/2010

Determinar o cadastramento do Contrato e Termo de Rescisão: Contrato nº 608/2009, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e o SR. JOSÉ SEBASTIÃO PANTOJA LIMA, Termo de Rescisão nº 004/2009 ao Contrato 344/2009, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e o SR. BISMARCK VIEIRA CABRAL.

PORTARIA Nº 0119 /2010/PRES/TCM, DE 02/02/2010
Determinar o cadastramento da seguinte Resolução: Resolução nº 002/2009, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

PORTARIA Nº 0120 /2010/PRES/TCM, DE 02/02/2010
Determinar o cadastramento do seguinte Contrato: Contrato nº 017/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/SEMSA e a empresa DCS VASCONCELOS-EPP.

PORTARIA Nº 0142 /2010/PRES/TCM, DE 08/02/2010
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 015/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM/ SEMTRAS e a empresa E.B.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contratos nºs 019/2008 e 020/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/ SEMSA e as empresas R. BATALHA SILVA – AMAZOMED e TAPAJÓS E CIA LTDA, Contratos nºs 068 e 069/2008 celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SANTARÉM/SEMED e as empresas MIGUEL MOREIRA RODRIGUES – ME e ALTERNATIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Contrato nº 033/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/ SEMSA e a empresa AUTO PEÇAS PREMAC LTDA.

PORTARIA Nº 0143/2010/PRES/TCM, DE 08/02/2010
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 005/2009, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/IPMP e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Contrato nº 823/2009, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa VIEIRA & LEÃO LTDA.

PORTARIA Nº 0144 /2010/PRES/TCM, DE 08/02/2010
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 017/2009, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM/SEURB e a empresa VARANDA SISTEMAS DE HABITAÇÃO LTDA,Contratos nº 032, 033, 034 e 035/2009, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e as empresas J. F. G. VINENTE – ME, SARAIVA E SARAIVA LTDA-EPP, C. DE O BRITO e T. J. D. GEMAQUE-ME.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72985

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de março de 2010, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 964392005-00 - 200601112-00

Responsável: Francival Cassiano do Rego

Origem : FUNDEF do Município de Ourilândia do Norte

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

02) Processos nºs 1440052001-00 - 200207318-00

Responsáveis : Deusirene Moura da Costa (período de 01.01 a

31.03.2001) e Maria H. Rodrigues Barros

(período de 01.04 a 31.12.2001)

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de

Tracuateua

Assunto : Prestação de Contas de 2001

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

03) Processos nºs 960012000-00 - 200702839-00

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a

decisão deste Tribunal, Resolução nº 8.379/2007/

TCM, exercício financeiro de 2000

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

04) Processo nº 200706273-00

Responsável: Bárbara Ferreira de Alencar

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio

Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão

deste Tribunal, Acórdão nº 10.794/2002/TCM,

exercício financeiro de 1999

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 24 de fevereiro de 2010.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de março de 2010, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 932762003-00 - 200402599-00

Responsável: Antônia Goretti Magalhães da Silva

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

02) Processos nºs 932792003-00 - 200402600-00

Responsável : Antônia Giselle da Silva

Origem : Fundo Municipal de Educação de Garrafão do

Norte

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

03) Processos nºs 932782003-00 - 200402598-00

Responsáveis : Maria Valdilene Linhares de Lima (período de

01.01 a 30.06.2003) e Eliel Costa da Silva

(período de 01.07 a 31.12.2003)

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de

Garrafão do Norte

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

04) Processos nºs 964412005-00 - 200601109-00

Responsável : Francival Cassiano do Rego

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de

Ourilândia doNorte

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 24 de fevereiro de 2010.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

RESENHA DE PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72748

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 0082/2010 – TCM, DE 21/01/2010

Nome: ARTUR M. DA SILVA

Assunto: Concedendo o afastamento previsto no art. 112, § 4º, da Lei nº 5.810/94 e art. 323 da Constituição Estadual, a partir de 04/06/2009.